

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CNPJ: 13.714.803/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Portaria: 039/2019.	Empresa/Nome: FRUTOP AGRICOLA LTDA.	Publicação: 30/01/2019	Validade: 30/01/2021
Endereço: Perimetro Irrigado de Miroros S/n, Lote 17, Povoado de MIROROS.	CNPJ: 01.923.513/0001-37.	Município: IBIPEBA- BA.	

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de IBIPEBA, Estado da Bahia, Fundamentada na C.F. ART. 23, 30, 225, 214, Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Federal 140/2011, Lei Estadual 12.377/2011, 11.612, de 08 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução CEPAM nº 4.327/2013, Lei Municipal nº 255/2009, Decreto Municipal 505/2017, SID/SEP. 1420130042530. Resolve: Art.1º. Conceder Licença Simplificada - LS, válida por 02 (dois) anos a FRUTOP AGRICOLA LTDA, CNPJ nº. 02.477.998/0001-45. Loc. no DT Perimetro Irrigado de Miroros S/N, Lote 17, Povoado de MIROROS - IBIPEBA - BA. Para Cultivo de Banana Irrigada numa área de 103 há e Estrutura de Galpões Para Armazenamento. Coordenada: S-11°22'41,4", W-42°16'35"4 de acordo com os condicionantes seguintes: I. fica a empresa a priorizar a contratação de mão de obra local, com exceção de profissionais qualificados. II. fica o empreendedor obrigado a exigir por partes dos funcionários uso obrigatório de EPI's; III. Executar integralmente o PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, monitorando constantemente a coleta de resíduos sólidos gerados no local da implantação, dando a devida destinação; IV. Implantar Programa de Educação Ambiental voltado para os funcionários da empresa contemplando à: a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) Importância da utilização correta dos EPI's, como medidas de proteção a saúde; c) uso e conservação dos EPI's; d) sanções legais associadas aos EPI's e Apresentar a **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente** na apresentação do relatório anual, o cronograma das atividades desenvolvidas, indicadores de resultados e a documentação comprobatória do treinamento realizado acompanhado de registro fotográfico ART do Técnico responsável pela aplicação; V. Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite a **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente** avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitadas, acompanhado de registro fotográfico, a não apresentação no prazo de até 30 de Março de cada ano, acarretará em multa; VI. fica obrigado por parte do empreendedor, sinalizar as áreas de estacionamento de veículos leves, pesado e ciclo motor, refeitório, galpão de armazenamento e etc.; VII. Fica obrigado o empreendedor a instalação de extintores na área do refeitório e montagens das caixas de embalagens. VIII. O não cumprimento dos dispostos nesta resolução sujeitará os infratores a sanções previstas em: Lei Federal nº. 6.938/81. e Lei Federal 9.605/98 Decreto 6.514/2008, Lei Municipal n. 255/2009 Decreto Municipal 505/2017 e demais legislações pertinente ao ramo de atividade; IX. **Conforme §. 4º, Art. 18, CONAMA 237/97. O responsável pelo empreendimento deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 dias antes da expiração do seu prazo de validade.**

Art. 2º Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
 Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEMÓSTENS DE SOUZA BARRETO FILHO
 Prefeito Municipal

JOSÉ ESPÁCCIO LIMEIRA DA SILVA
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
 Portaria 292/17.

Praça 19 DE SETEMBRO, S/n, Centro IBIPEBA - BA.
 CEP: 44.970-000